



PUBLICADO

Extrema, 09/10/2020

DECRETO Nº 3.884

De 09 de outubro de 2020.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 004/2020, proveniente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, equivalente a **55,9639 hectares, ou 559.639,00 m² (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados)**, tratando-se de desapropriação parcial de uma gleba maior, registrada sob **Matrícula nº. 3.889** (Registros R.3-3.889, R.5-3.889, e R.6-3.889), cujos memoriais descritivos, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - Área rural equivalente a **55,9639 hectares, ou 559.639,00 m² (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados)**, com registro no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema sob nº. **R.3-3.889, R.5-3.889, e R.6-3.889**, área esta situada na Bacia Hidrográfica dos Forjos, no Bairro dos Forjos, na Zona Rural do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, cujo **descritivo analítico de propriedades encontra-se esculpido nos incisos deste artigo**, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “*Gleba: Gleba B / Área – 55,9639 ha – Cinquenta e cinco hectares, noventa e seis ares, trinta e nove centiares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-5, de coordenadas N 7.469.109,288m e E 367.712,030m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com JOSUE EVANGELISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°12'32" e 31,11 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.469.087,21m e E 367.733,95m; 120°55'45" e 27,91 m até o vértice V-7, de*



coordenadas N 7.469.072,86m e E 367.757,89m; 133°41'41" e 57,15 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.469.033,38m e E 367.799,21m; 113°56'23" e 52,14 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.469.012,23m e E 367.846,86m; 97°07'26" e 151,25 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.468.993,47m e E 367.996,94m; 107°47'38" e 114,39 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.468.958,51m e E 368.105,87m; 113°21'29" e 5,80 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.468.956,21m e E 368.111,19m; 98°39'02" e 96,69 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.468.941,67m e E 368.206,78m; 115°09'49" e 30,25 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.468.928,81m e E 368.234,16m; 165°26'29" e 122,80 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.468.809,95m e E 368.265,03m; 165°13'04" e 193,25 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.468.623,10m e E 368.314,33m; 163°21'25" e 52,29 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.468.573,00m e E 368.329,31m; Situado no Limite Estadual; deste, segue confrontando com SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°11'53" e 93,48 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.468.529,40m e E 368.246,62m; 236°41'29" e 58,41 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.468.497,32m e E 368.197,80m; 227°59'42" e 160,09 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.468.390,19m e E 368.078,84m; 239°47'31" e 68,75 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.468.355,60m e E 368.019,43m; 220°47'32" e 50,00 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.468.317,75m e E 367.986,76m; 222°34'50" e 19,30 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.468.303,54m e E 367.973,71m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com GERMANO OLIVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°15'46" e 11,32 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.468.307,27m e E 367.963,02m; 275°56'40" e 88,92 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.468.316,48m e E 367.874,58m; 274°05'08" e 73,00 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.468.321,68m e E 367.801,77m; 271°14'18" e 60,99 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.468.323,00m e E 367.740,79m; 274°08'34" e 75,95 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.468.328,49m e E 367.665,04m; 271°22'58" e 97,62 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.468.330,84m e E 367.567,44m; 269°12'21" e 67,52 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.468.329,91m e E 367.499,93m; 266°59'31" e 125,50 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.468.323,32m e E 367.374,60m; 271°03'33" e 82,44 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.468.324,85m e E 367.292,17m; 275°28'56" e 50,89 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.468.329,71m e E 367.241,51m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°10'04" e 214,96 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.468.515,56m e E 367.349,54m; 29°42'24" e 86,57 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.468.590,75m e E 367.392,44m; 6°05'17" e 183,64 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.468.773,36m e E 367.411,91m; 46°02'42" e 108,56 m até o vértice V-57, de



coordenadas N 7.468.848,71m e E 367.490,06m; 36°52'32" e 166,51 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.468.981,91m e E 367.589,98m; 39°02'50" e 101,67 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.469.060,87m e E 367.654,03m; 50°08'37" e 75,55 m até o vértice V-5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. / **Confrontações:** Do vértice V-5 ao vértice V-17 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com JOSUE EVANGELISTA; Do vértice V-17 ao vértice V-23 limita-se por divisa com Situado no Limite Estadual, confrontando com SÃO PAULO; Do vértice V-23 ao vértice V-33 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com GERMANO OLIVOTTI; Finalmente do vértice V-33 ao vértice V-5 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Gleba A", fechando em uma área a desapropriar de **55,9639 hectares, ou 559.639,00 m² (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados).**

I - **ALCINDO BIASINI**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº. 7.711.027 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 774.899.188-04, casado com **ANTÔNIA APARECIDA RIGOLO BIASINI**, residentes e domiciliados no Sítio Santa Ângela, situado no Bairro do Pitangal, Município de Jarinu, Estado de São Paulo, CEP: 13.240-000: **16,67 %** da área total citada neste artigo, objeto da presente desapropriação (conforme **R.3-3.889**).

II - **VALDIR BIASINI**, brasileiro, agricultor, divorciado, portador do RG nº. 19.390.249 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 079.617.548-90, residente e domiciliado na Rua Honorato Gonçalves Alm (*Igreja*), nº. 936, Bairro Guarizinho, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, CEP: 18.420-000: **11,11 %** da área total citada neste artigo, objeto da presente desapropriação (50% da área registrada sob **R.3-3.889** e **R.5-3.889**; e, ainda, por força da Sentença Judicial exarada nos autos do Processo de Divórcio Litigioso sob nº. **0002006-33.2012.8.26.0301**, que tramitou perante a Vara Única do Foro Distrital de Jarinu, Comarca de Atibaia, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

III - **ANA LÚCIA PEROBELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 21.229.501-9, inscrita no CPF sob nº. 260.852.478-85, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, situado na Estrada do Matão "Estrada Vicinal Aparício Lopes Ferreira", Km



23,5, Município de Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.290-000: **11,11 %** da área total citada neste artigo, objeto da presente desapropriação (50% da área registrada sob **R.3-3.889 e R.5-3.889**; e, ainda, por força da Sentença Judicial exarada nos autos do Processo de Divórcio Litigioso sob nº. **0002006-33.2012.8.26.0301**, que tramitou perante a Vara Única do Foro Distrital de Jarinu, Comarca de Atibaia, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

IV - **MAURO BIASINI**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº. 23.017.615-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 134.462.088-44, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DULCINEIA ALVES GOULART BIASINI**, residentes e domiciliados na Estrada Municipal (JAS-030) Natal Lorenc, Km 4,6, no Bairro do Pitangal, Município de Jarinu, Estado de São Paulo, CEP: 13.240-000: **44,44 %** da área total citada neste artigo, objeto da presente desapropriação (conforme **R.3-3.889, R.5-3.889, e R.6-3.889**).

V - **WILSON BIASINI**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº. 23.017.627-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 246.100.568-01, casado com **ELAINE PATRÍCIA PEROBELLI BIASINI**, residentes e domiciliados no Sítio Santa Ângela, 1 – Cs, Bairro do Pitangal, Município de Jarinu, Estado de São Paulo, CEP: 13.240-000: **16,67 %** da área citada neste artigo, objeto da presente desapropriação (conforme **R.3-3.889**).

Art. 2º - Nos termos dos levantamentos e memoriais que integram este expediente expropriatório, haverá sobra de área de propriedade dos expropriados, **equivalente à área denominada REMANESCENTE, com 29,3461 hectares, ou 293.461,00 m² (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados)**, conforme Memorial Descritivo transcrito no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – “*Gleba: Gleba A – REMANESCENTE / Área – 29,3461 ha – Vinte nove hectares, trinta e quatro ares, sessenta e um centiares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.469.443,247m e E 367.629,539m; Divisa por Córrego; deste, segue confrontando com JOSUE EVANGELISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°40'27" e 10,06 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.469.433,46m e E 367.631,86m; 152°12'22" e 49,94 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.469.389,28m e E 367.655,14m; 174°32'34" e 254,08 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.469.136,36m e E 367.679,31m; 129°35'53" e 42,47 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.469.109,29m e E*



367.712,03m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°08'37" e 75,55 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.469.060,87m e E 367.654,03m; 219°02'50" e 101,67 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.468.981,91m e E 367.589,98m; 216°52'32" e 166,51 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.468.848,71m e E 367.490,06m; 226°02'42" e 108,56 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.468.773,36m e E 367.411,91m; 186°05'17" e 183,64 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.468.590,75m e E 367.392,44m; 209°42'24" e 86,57 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.468.515,56m e E 367.349,54m; 210°10'04" e 214,96 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.468.329,71m e E 367.241,51m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com GERMANO OLIVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°28'57" e 47,74 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.468.334,27m e E 367.193,99m; 285°01'40" e 47,28 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.468.346,53m e E 367.148,33m; Divisa por Estrada; deste, segue confrontando com GERMANO OLIVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°09'29" e 6,21 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.468.346,98m e E 367.142,14m; Divisa por Cerca; deste, segue confrontando com GERMANO OLIVOTTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°29'54" e 55,15 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.468.356,08m e E 367.087,74m; 296°40'01" e 11,72 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.468.361,34m e E 367.077,27m; Divisa por Córrego; deste, segue confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°14'09" e 37,21 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.468.386,12m e E 367.105,02m; 44°10'24" e 15,00 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.468.396,88m e E 367.115,47m; 338°26'33" e 65,13 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.468.457,46m e E 367.091,54m; 19°57'16" e 47,18 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.468.501,80m e E 367.107,64m; 18°49'52" e 20,09 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.468.520,82m e E 367.114,12m; 7°30'55" e 72,37 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.468.592,57m e E 367.123,59m; 0°02'13" e 114,82 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.468.707,39m e E 367.123,66m; 32°39'03" e 79,49 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.468.774,32m e E 367.166,55m; Divisa por Córrego; deste, segue confrontando com MARIA RITA ARRUDA TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°01'52" e 110,47 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.468.874,42m e E 367.213,29m; 54°46'18" e 60,85 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.468.909,52m e E 367.263,00m; 92°54'46" e 5,21 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.468.909,25m e E 367.268,20m; Divisa por Córrego; deste, segue confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°39'38" e 28,74 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.468.923,77m e E 367.293,00m; 5°30'02" e 95,21 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.469.018,53m e E 367.302,13m;



11°32'53" e 97,66 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.469.114,22m e E 367.321,68m; 24°15'54" e 251,09 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.469.343,13m e E 367.424,86m; 347°02'22" e 70,91 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.469.412,23m e E 367.408,96m; Linha Ideal; deste, segue confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°59'41" e 222,75 m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. / **Confrontações:** Do vértice V-1 ao vértice V-5 limita-se por divisa com Divisa por Córrego, confrontando com JOSUE EVANGELISTA; Do vértice V-5 ao vértice V-33 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com Gleba B; Do vértice V-33 ao vértice V-35 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com GERMANO OLIVOTTI; Do vértice V-35 ao vértice V-36 limita-se por divisa com Divisa por Estrada, confrontando com GERMANO OLIVOTTI; Do vértice V-36 ao vértice V-38 limita-se por divisa com Divisa por Cerca, confrontando com GERMANO OLIVOTTI; Do vértice V-38 ao vértice V-46 limita-se por divisa com Divisa por Córrego, confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS; Do vértice V-46 ao vértice V-49 limita-se por divisa com Divisa por Córrego, confrontando com MARIA RITA ARRUDA TOLEDO; Do vértice V-49 ao vértice V-54 limita-se por divisa com Divisa por Córrego, confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS; Finalmente do vértice V-54 ao vértice V-1 limita-se por divisa com Linha Ideal, confrontando com ALCINDO BIASINI E OUTROS.”.

Art. 3º - A área total descrita neste Decreto destina-se à **ampliação da área de preservação ambiental do Município – Parque Natural Municipal**, no âmbito do Projeto Conservador das Águas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Extrema.

Art. 4º - Pela área total descrita no presente ato expropriatório, com **55,9639 hectares, ou 559.639,00 m² (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove metros quadrados)**, será pago o valor de **RS 839.458,50 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, ou seja, **RS 1,50 (um real e cinquenta centavos) o metro quadrado**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.



Parágrafo único - Em função de serem os expropriados proprietários de frações desiguais da área desapropriada, o valor da indenização será dividido conforme a situação de propriedade de cada um, nos seguintes montantes:

I - **ALCINDO BIASINI**: R\$ 139.937,73.

II - **VALDIR BIASINI**: R\$ 93.263,84.

III - **ANA LÚCIA PEROBELLI**: R\$ 93.263,84.

IV - **MAURO BIASINI**: R\$ 373.055,36.

V - **WILSON BIASINI**: R\$ 139.937,73.

Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista na **Ficha 918-100 – Recursos do ICMS Ecológico**, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2020, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes desde Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 0000157**, do presente exercício de 2020, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -